



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa contratações de empresas a execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município, não contratado no Pregão Eletrônico 049/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

No que se refere a execução de serviços de reparo de pneus dos veículos e maquinas de propriedade deste município.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

3. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Itens destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, i, da lei complementar nº 123/06 com redação dada pela lei complementar nº 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANCES
01	FORÇA PNEU 7.50/16	UND	120	R\$ 47,11	R\$ 5.653,20	R\$ 0,94
02	FORÇA PNEU GALINHOTAS	UND	80	R\$ 20,03	R\$ 1.602,40	R\$ 0,40
03	VULCANIZAÇÃO MICRO ONIBUS ESCOLAR	UND	50	R\$ 210,83	R\$ 10.541,50	R\$ 4,22
04.	FORÇA PNEU PASSEIO	UND	70	R\$ 24,52	R\$ 1.716,40	R\$ 0,49
VALOR TOTAL:					R\$ 19.513,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DE OBRAS

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VW GOL 1.6	HZZ 7911	2005

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
FIURINO FURGÃO QML 6B88		

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VW AMAROK	QMD 5063	2018

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VW NOVA SAVEIRO	QMF 9491	2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L	OEL 8651	2014
MICRO ONIBUS VOLARE V8L	OER 9743	2014
MICRO ONIBUS IVECO	IAK 3791	2010
MERCERCEZ BENS/CAIO LO 916	QMH 3345	2020
MICRO ONIBUS VOLARE	QMN 7C73	2021
MICRO ONIBUS VOLARE	QMN 7C74	2021
MARCO POLO VOLARE ACCESS	QML 9E34	2021



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 76
✓

CÓD	VEÍCULOS	PROGRAMA
01	QKZ-5316 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
02	QKZ-5317 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
03	QKZ-5312 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
04	QKZ-5308 MOBI LIKE FIAT	VISA
05	QKZ-5307 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
06	QKZ-5315 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
07	QKZ-5314 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
08	QKZ-5313 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
09	QKZ-5318 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
10	QKZ-5311 MOBI LIKE FIAT	ATENÇÃO BASICA
11	OEM-4743 V.W 1.0 GOL	ATENÇÃO BASICA
12	QKO- 4285 FIAT PALIO FIRE	ATENÇÃO BASICA
13	OEM-4693 GOL 1.0 GIV V.W	ATENÇÃO BASICA
14	QKS- 9403 FIAT DOBLÔ ATTRACTIV	VIG. EP
15	QKO-3954 FIAT PALIO FIRE	ATENÇÃO BASICA
17	OEM- 4713 AMAROK CD 4X4	ATENÇÃO BASICA
18	NVN- 6646 UNO MILLE FIAT	CASA ACOLH.
19	NVN-6676 UNO MILLE FIAT	CAPS
20	QKN-2329 FORD FIESTA FLEX	ATENÇÃO BASICA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 77
w

21	QKS-9401	FIAT DOBLÔ ATTRACTIV	SAUDE MENTAL/ CAPS
23	IAA-5213	AGRALE UNID. MÓVEL	ATENÇÃO BASICA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARROS/MODELO	PLACA
Fiat Strada	OER-6384.
Fiat Uno 1.0	OEQ-2578
VOLKSWAGEM AMAROK	QMD-3047

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	OES-2388	2012/2013
FIAT PALIO FIRE	QKN-6419	2014/2015
VOLKSWAGEM NEOBUS TH O	PBN-8715	2018/2019
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	OMD-6382	2018/2019
FIAT MOBI LIKE	QMB-2876	2017/2018
FIAT PALIO FIRE	QKN-6416	2014/2015
MICRO-ÔNIBUS	PBN-8715	2018/2019



4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1- O Município de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – Para os serviços descritos no Anexo I do edital, é obrigatório que a empresa, quando solicitada, pegue os pneus no local a ser informado pelo motorista e **os devolva num prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para não interferir no andamento dos trabalhos.**

4.5 - A Empresa participante deverá declarar em sua proposta que assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, decorrentes de serviço mal executado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.

4.6 – Os serviços serão atestados por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 — Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Órgão Competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA :

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.**
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.**
 - c) substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Itabaiana à CONTRATADA;**
- c.1) O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itabaiana.**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha nº 73
W

- d) submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de **imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal**.
- e) Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- f) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;
- h) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.
- i) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.
- k) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- l) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos bens.

5.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da

Administração da **Prefeitura Municipal de Itabaiana**;

- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem **sem permissão e aprovação, por escrito, da Prefeitura Municipal de Itabaiana**;

b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

- c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Prefeitura de Itabaiana**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.



5.2. DEVERES DA CONTRATANTE

5.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após serviços realizados;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

6. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

6.1. A **Prefeitura Municipal de Itabaiana** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Serviços**, para que a mesma realize os serviços.

6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.

6.3. os serviços é de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado

6.4. A falta da execução dos serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má **execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

6.5. Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

6.6. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

6.7. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;



7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.

7.5. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.

7.6. A **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

7.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

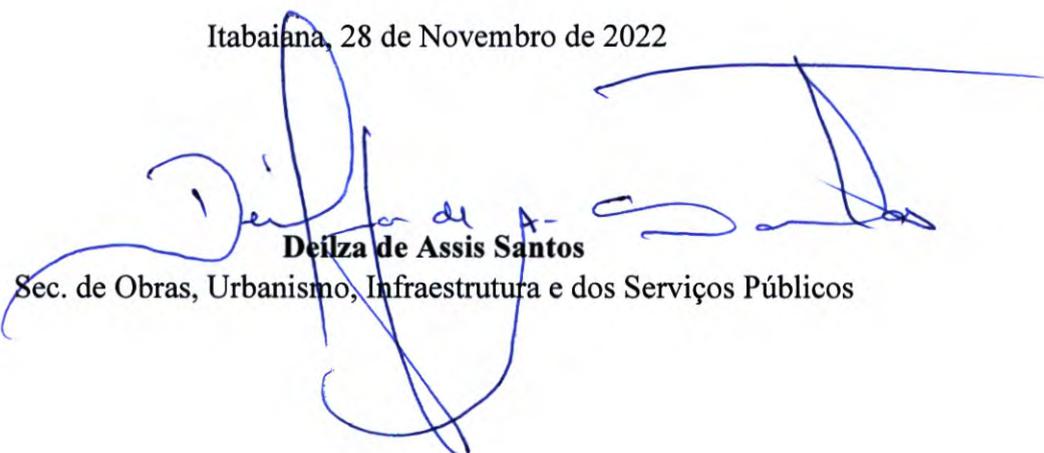
8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

9.1. Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

Itabaiana, 28 de Novembro de 2022



Deilza de Assis Santos
Sec. de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos